



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 0534 de 17 de junho de 2025.

*Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim
que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,
ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 81.185,09 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), destinados a ocorrer com a despesa abaixo descritas e classificadas, com recursos do **convênio estadual de nº 0335/2022** (Fonte 571).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**12.361.0026.1016 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS
MUNICIPAIS**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 571.....R\$ 81.185,09

TOTAL.....R\$ 81.185,09

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO